



# INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA Nº 023 – PUBLICADO EM 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

EDIÇÃO ESPECIAL VIII - FEVEREIRO DE 2019

## LICITAÇÃO

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Içara  
Fundação Municipal de Meio Ambiente  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
005/FUNDAI/2019 – REGISTRO DE  
PREÇOS

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Data e horário da sessão de abertura:  
15/03/2019 às 09:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Içara/SC,  
situado na Praça Pres. João Goulart,  
120.

Objeto: Registro de Preços para  
contratação de empresa especializada  
para fornecimento de plantas  
ornamentais, insumos, ferramentas e  
materiais para produção de flores e  
implantação do paisagismo em locais  
públicos do município de Içara/SC.

Informações e retirada do edital:  
Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado  
na Praça Pres. João Goulart, 120.

Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500 /  
e-mail: [compras@icara.sc.gov.br](mailto:compras@icara.sc.gov.br) ou site:  
[www.icara.sc.gov.br](http://www.icara.sc.gov.br)

Içara – SC, 26 de Fevereiro de 2019.

Anna Paula Medeiros Baldessar  
Pregoeira

AVISO DE PRORROGAÇÃO –  
REPUBLICAÇÃO

Pregão Presencial N º 001/FMS/2019

O Município de Içara/SC, torna público  
que o Pregão 001/FMS/2019, julgado  
deserto em 21.02.2019, teve o prazo  
reaberto para o dia 14.03.2019 às 09:00  
horas. EDITAL COMPLETO E SEUS  
ANEXOS.

Objeto: Contratação de empresa  
especializada do ramo pertinente para  
aquisição de Órteses, em conformidade  
com a Deliberação 502/2014 e Manual  
Operativo para concessão de órteses,  
próteses ortopédicas e meios auxiliares  
de locomoção na Rede de Cuidados a  
Saúde da Pessoa com Deficiência em  
Santa Catarina.

Deverá ser retirado na Prefeitura  
Municipal - Praça Pres. João Goulart,

120, Paço Municipal “Ângelo Lodetti”,  
térreo, Içara – SC ou pelo e-mail:  
[compras@icara.sc.gov.br](mailto:compras@icara.sc.gov.br) ou site:  
[www.icara.sc.gov.br](http://www.icara.sc.gov.br)  
Informações: Fone/Fax: (48) 3431-3539  
ou 3431-3500.

Içara/SC, 21 de fevereiro de 2019.

ANNA PAULA MEDEIROS BALDESSAR  
Pregoeira

ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE  
LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.  
115/PMI/2018

O Município de Içara torna público aos  
licitantes e interessados, que revogou  
com fulcro no artigo 49 da Lei 8.666/93 e  
Justificativa de Revogação, a  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.  
115/PMI/2018, que tinha como objeto a  
Concessão para a gestão e operação de  
serviços de tratamento e destinação final  
de resíduos sólidos residenciais e  
comerciais e prestação de serviços de  
geração e fornecimento de energia  
elétrica, conforme disposto no edital e  
seus anexos, nos termos das Leis  
Municipais nº 4140/2017 e nº 4188/2018.  
Içara/SC, 25 de fevereiro de 2019.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO

O Secretário da Fazenda do  
Município de Içara, Estado de Santa  
Catarina, no uso de suas atribuições  
legais, com base na Lei N.º 3.367, de 16  
de dezembro de 2013, após o trâmite do  
Processo Administrativo instaurado pela  
Portaria Nº GP/305/17, de 25 de maio de  
2017, em desfavor da empresa  
Transporte Tropical Ltda, resolve  
declarar a NULIDADE do processo  
administrativo, pelos fundamentos  
expostos na Decisão.

Içara/SC, 14 de fevereiro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATO DE DECISÃO

O Secretário da Fazenda do  
Município de Içara, Estado de Santa  
Catarina, no uso de suas atribuições  
legais, com base na Lei N.º 3.367, de 16  
de dezembro de 2013, após o trâmite do  
Processo Administrativo instaurado pela  
Portaria Nº GP/289/17, de 25 de maio de  
2017, em desfavor da empresa  
Transporte Tropical Ltda, resolve  
declarar a NULIDADE do processo  
administrativo, pelos fundamentos  
expostos na Decisão.

Içara/SC, 14 de fevereiro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATO DE DECISÃO

O Secretário da Fazenda do  
Município de Içara, Estado de Santa  
Catarina, no uso de suas atribuições  
legais, com base na Lei N.º 3.367, de 16  
de dezembro de 2013, após o trâmite do  
Processo Administrativo instaurado pela  
Portaria Nº GP/300/17, de 25 de maio de  
2017, em desfavor da empresa Olivtur  
transportes Ltda ME, resolve declarar a  
NULIDADE do processo administrativo,  
pelos fundamentos expostos na Decisão.

Içara/SC, 14 de fevereiro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATO DE DECISÃO

O Secretário da Fazenda do  
Município de Içara, Estado de Santa  
Catarina, no uso de suas atribuições  
legais, com base na Lei N.º 3.367, de 16  
de dezembro de 2013, após o trâmite do  
Processo Administrativo instaurado pela  
Portaria Nº GP/301/17, de 25 de maio de  
2017, em desfavor da empresa AM

transporte rodoviário de passageiros Ltda ME, resolve declarar a NULIDADE do processo administrativo, pelos fundamentos expostos na Decisão.

Içara/SC, 14 de fevereiro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda

#### EXTRATO DE DECISÃO

O Secretário da Fazenda do Município de Içara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N.º 3.367, de 16 de dezembro de 2013, após o trâmite do Processo Administrativo instaurado pela Portaria N.º GP/296/17, de 25 de maio de 2017, em desfavor da empresa Transporte Tropical Ltda, resolve declarar a NULIDADE do processo administrativo, pelos fundamentos expostos na Decisão.

Içara/SC, 14 de fevereiro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda

#### EXTRATO DE DECISÃO

O Secretário da Fazenda do Município de Içara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N.º 3.367, de 16 de dezembro de 2013, após o trâmite do Processo Administrativo instaurado pela Portaria N.º GP/293/17, de 25 de maio de 2017, em desfavor da empresa Diferença Viagens Ltda ME, resolve declarar a NULIDADE do processo administrativo, pelos fundamentos expostos na Decisão.

Içara/SC, 18 de fevereiro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda

#### EXTRATO DE DECISÃO

O Secretário da Fazenda do Município de Içara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N.º 3.367, de 16 de dezembro de 2013, após o trâmite do Processo Administrativo instaurado pela Portaria N.º GP/299/17, de 25 de maio de 2017, em desfavor da empresa Aguiá Tur Viagens e Turismo Ltda ME, resolve declarar a NULIDADE do processo

administrativo, pelos fundamentos expostos na Decisão.

Içara/SC, 18 de fevereiro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda

#### EXTRATO DE DECISÃO

O Secretário da Fazenda do Município de Içara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N.º 3.367, de 16 de dezembro de 2013, após o trâmite do Processo Administrativo instaurado pela Portaria N.º GP/298/17, de 25 de maio de 2017, em desfavor da empresa Expresso Coletivo Içarense Ltda, resolve declarar a NULIDADE do processo administrativo, pelos fundamentos expostos na Decisão.

Içara/SC, 18 de fevereiro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda

#### EXTRATO DE DECISÃO

O Secretário da Fazenda do Município de Içara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N.º 3.367, de 16 de dezembro de 2013, após o trâmite do Processo Administrativo instaurado pela Portaria N.º GP/294/17, de 25 de maio de 2017, em desfavor da empresa Dino Transporte Ltda, resolve declarar a NULIDADE do processo administrativo, pelos fundamentos expostos na Decisão.

Içara/SC, 18 de fevereiro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda

## PARCERIAS

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL N.º 01/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Assunto: Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público para realização de Parceria a ser celebrada por Termo

de Fomento entre o Município de Içara, inscrito no CNPJ N.º 82.916.800/0001-11, por meio da Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Murialdo Canto Gastaldon e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Içara (APAE), inscrita no CNPJ N.º 83.852.350/0001-03.

O Município de Içara, inscrito no CNPJ N.º 82.916.800/0001-11, por meio da Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Murialdo Canto Gastaldon, declara como inexigível o Chamamento Público, com fundamento no art. 31, caput, da Lei Federal N.º 13.019, de 31 de julho de 2014, a favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Içara (APAE).

O objeto desta Inexigibilidade é a Concessão de apoio financeiro da Administração Pública Municipal à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Içara (APAE), com o objetivo de atender alunos com diagnóstico de deficiência intelectual, deficiência múltipla, transtorno do espectro autista e atraso no desenvolvimento no Município de Içara.

O interesse público e os demais aspectos que justificam a formalização do Termo de Fomento se encontram descritos na Justificativa para Parcerias com Organizações da Sociedade Civil N.º 01/2019 – Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia, a qual é parte integrante do presente Ato, e teve seu extrato publicado no Informativo Municipal n.º 020, e para o qual não teve impugnação.

Face ao disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, proceda-se à publicidade.

Içara/SC, 26 de fevereiro de 2019.

GERUSA BOLSONI  
Secretária Municipal de Educação  
Ciência e Tecnologia  
Prefeitura Municipal de Içara

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal